



LEI NÚMERO 3.143, de 01 de julho de 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R\$ 14.839,60 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

Órgão 02 – Executivo Municipal
Unidade 016 – Fundo Municipal Infância e Adolescente
Sub-Unidade 001 – Fundo Municipal Infância e Adolescente
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa 0802 – Proteção Social Básica
Projeto/Atividade 1047 – Investimentos FIA
Elemento 4.4.50.41.00 – FR 2749 000 0000 Contribuições..... 14.839,60

Total 14.839,60

Art. 2º) A presente abertura de crédito especial terá como fonte o Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor R\$ 14.839,60 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), em virtude da existência de saldo na Conta Corrente nº 24.418-X, Agência 2556-9 do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir recursos, firmando parcerias por meio de termos de fomento ou colaboração, no valor total de R\$ 14.839,60 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), às seguintes entidades:



FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Centro de Formação Cultural e Defesa Social Filhos de Deus	R\$1.214,55
Associação Beneficente de Bom Retiro, Rio Negro, Alvorada, Nova Vista, Novo Santa Inês – ABRANÊS	R\$7.723,26
Creche e Escola Infantil Soldadinhos de Cristo.....	R\$5.901,79
Total	R\$14.839,60

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 01 de julho de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará